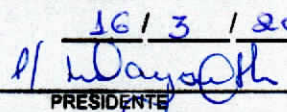




# CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº.: 041/2026  
ASSUNTO: Requerimento  
SERVIÇO: Secretaria  
DATA: 12/3/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS	
Aprovado na	32ª Sessão da 2ª
Reunião	Ordinária
por	9 A O
16/3/2026	
	
PRESIDENTE	

Exmo. Sr.  
José Agostinho Pontes  
Presidente da Câmara Municipal  
**ALVINÓPOLIS – MG –**

A Vereadora subscritora requer a V. Exa., na forma regimental, especialmente com alicerce no art. 202, inciso XI do Regimento Interno, seja submetido ao Plenário da Câmara Municipal o seguinte

### REQUERIMENTO

a ser encaminhado ao Executivo Municipal:

Requer seja encaminhado à requerente, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, esclarecimentos acerca do motivo pelo qual foi interrompido o pagamento do auxílio social destinado aos usuários e atingidos pelas chuvas ocorridas no ano de 2022, especificamente em relação aos beneficiários **André Alves da Silva** e sua esposa **Leônia Caetano Alves Silva**, informando as razões administrativas para o corte do benefício, bem como se há previsão de restabelecimento ou reavaliação da situação dos referidos beneficiários.

Ressalta-se que a Senhora **Leônia Caetano Alves Silva** é portadora de condição neurodivergente, fazendo uso de medicação controlada em razão de diagnóstico psiquiátrico, circunstância que agrava sua situação de vulnerabilidade social e demanda especial atenção por parte do Poder Público.

Segundo informações extraoficiais, a Secretaria, juntamente com conselheiros envolvidos na análise do caso, estaria negando a reinserção do casal no programa de auxílio moradia sob a alegação de que teriam adquirido um imóvel. Contudo, há relatos de que o casal teria adquirido apenas um pequeno barracão, sendo posteriormente constatado que o referido imóvel se encontra situado em terreno cuja propriedade pertence parcialmente ao **DER-MG** e parcialmente à empresa **CENIBRA**.

Além disso, o referido casebre não possui infraestrutura mínima de habitabilidade, não contando com energia elétrica regular, uma vez que não há no local rede oficial de distribuição, tampouco rede regular de abastecimento de água potável. Segundo informações obtidas, não existem contas formais de água ou energia elétrica, sendo os serviços



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

eventualmente obtidos por meios irregulares, o que evidencia a precariedade das condições de moradia.

Diante dessas circunstâncias, requer-se que a Secretaria Municipal de Habitação esclareça os fundamentos administrativos que motivaram a exclusão do casal do benefício de aluguel social, bem como informe se houve avaliação técnica ou social atualizada acerca das condições de moradia e vulnerabilidade dos referidos cidadãos.

Nestes termos,  
Pede Deferimento.

  
Lucimar Araújo Cota Cabral  
**VEREADORA**